

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-n° 1834/73

P A R E C E R N° 2024/73

Aprovado por Deliberação

de 09 / 10 / 1973

INTERESSADO: INDÚSTRIAS ROMI S/A - SANTA BÁRBARA D'OESTE

ASSUNTO : Solicita Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimen-
to do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRFOMETRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: A empresa Indústrias Romi S/A, Santa Barbara d'Oeste, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971 em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação Nº 1945/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior, reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado n°</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
418 exercício de 66	Cr\$ 42,992,10	Cr\$ 46,644,96
25 exercício de 67	Cr\$46,644,96	Cr\$ 57.132,36
261 exercício de 68	Cr\$ 57.132,36	Cr\$ 70.603,34
206 exercício de 69	Cr\$ 70.603,34	Cr\$127.998,24
235 exercício de 70	Cr\$ 127.998,24	Cr\$158.465,04
263 exercício de 71	Cr\$158.465,04	Cr\$229.839,00

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 418, 25, 261, 206, 235 e 263, emitidos a favor da empresa Indústrias Romi S/A, Santa Barbara d'Oeste, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 1945/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente